



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021.**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2021.**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## **1- PREÂMBULO**

1.1 -O **SENHOR JOEL RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Canitar, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro De Preços Para A Aquisição Parcelada De Medicamento, Para A Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Especificações Constantes Do Anexo I - Termo De Referência.

1.1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompra.com.br](http://www.bllcompra.com.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** **A partir as 09:00 horas do dia 05/03/2021.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA AVALIAÇÃO:** **das 08:00 às 16:00 horas do dia 17/03/2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** **A partir das 09:00 horas do dia 18/03/2021.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

1.2.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Canitar, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.3 - LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Canitar - **Seção de Licitações**, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – CEP 18.990-150 - Telefone (0XX14) 3343-9100, e-mail: [compras@canitar.sp.gov.br](mailto:compras@canitar.sp.gov.br).

**1**

## **2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o **Registro De Preços Para A Aquisição Parcelada De Medicamento, Para A Secretaria Municipal De Saúde**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

## **3 – RESERVA DE RECURSOS**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



3.1 – A despesa estimada em **R\$ 924.853,00 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)** onerará futuramente os **recursos próprio, estadual e federal orçamentários e financeiros reservados** nos códigos:

**FICHA 157;**  
**FICHA 159;**  
**FICHA 160;**  
**FICHA 174;**  
**FICHA 175.**

#### **4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital, no Sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e no sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones: (41) 3042-9909 – (41) 3097-4601 (cadastro) – (41) 3097-4603/4605/4622/4619/4623 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.3 **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI**, conforme Lei Complementar Nº 123/2006 E Lei Complementar 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.4 Caso no dia do certame não houver no credenciamento o mínimo de 3 (três) interessados enquadrados como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI**, esta licitação **será estendida** às demais empresas não enquadradas nessas qualidades, e que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.5 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.6 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006), E apresentar declaração conforme **anexo IV**.

4.9 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

4.9.1 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



- 4.9.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.9.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Canitar;
- 4.9.4 Empresas com falências decretadas;
- 4.9.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Canitar.
- 4.9.6 E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.9.7 Das empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.
- 4.10 – Não poderão participar deste Pregão:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
  - g) não consideradas microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (e apresentar declaração **ANEXO II**).

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.2.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. (modelo **ANEXO VIII**).

## **6 – PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA**

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 – Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional** poderão ser esclarecidas pelos números (41) 3042-9909 – (41) 3097-4601 (cadastro) – (41) 3097-4603/4605/4622/4619/4623 - , e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6.4 – É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

## **7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.2 O objeto deverá estar no mínimo dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7.1.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.1.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa, porque caso não o faça, não prosseguirá para as demais fases.

a) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

**7.1.5** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.1.6** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.1.7** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.1.8** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.1.9**–Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

## **7.2 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**7.2.1** – A Empresa vencedora deverá enviar, conforme o art. 38, §2º do Decreto 10.024/2019, em **até 03 (três) horas** a Proposta de Preços escrita **readequada**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, email comercial da empresa, email pessoal do administrador, número de agência e conta bancária; Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante do **ANEXO V** - Na Proposta e deverá conter:

**a) Preço unitário por item e preço total**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **três casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**c)- Indicação de marca, modelo e procedência** dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

**d)** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a **identificação do licitante**

**e)** - O **prazo para fornecimento/entrega** dos itens encontra-se estabelecido no item 6 – Prazo de Execução do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**f)** - Os produtos entregues, deverá ter validade mínima de 24 meses;

**g)** - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Recebimento - **Anexo** deste Edital.

**h)** - Não será obrigatória a apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o item de seu interesse**.

**i)** - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



j) A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, constar também;

j.1) declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório,

j.2) Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

j.3) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

k) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**7.3** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.5.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**7.5.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

**7.5.3** Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

**7.5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.1.1** – Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

**9.1.1** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



9.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,001** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.2.1 – Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista no item 9.2, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

**9.2.2 – Considera-se lance intermediário, aqueles superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.**

9.2.3 – Cada licitante poderá encaminhar lances intermediários com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o **item**, observada a redução mínima entre os lances exigida no item 9.2 deste Edital.

9.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4 – Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.**

9.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) ou **e-mail**, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado **é o aberto**:

9.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.9.2 - O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.9.3 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, con - forme explanado acima.



9.9.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

9.9.5 - *Assim que a etapa de lances for finalizada, não haverá a detecção do sistema do empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, uma vez que a licitação é exclusiva para MEI/ME e EPP.*

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.13 – O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

9.14 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.15 – Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.15.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.16.1 – Para os casos em que a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, preço da proposta vencedora e posterior averiguação dos documentos de habilitação.

9.17 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital.

9.18.1 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.18.1.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

9.19 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



9.20 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10 – HABILITAÇÃO**

**10.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

10.2 – Os Documentos de habilitação exigidos neste edital deverão, obrigatoriamente, ser anexados à Plataforma BII até o Horário estabelecido para o recebimento das propostas.

10.3 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados (**a falta de quaisquer documentos abaixo implicará na inabilitação da empresa**), os quais dizem respeito a:

### **10.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **10.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) OU no Cadastro de pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Federal**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativos aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positivo de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.3.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **10.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **10.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.3.4.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.4.2 – Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Canitar, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Canitar;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra

10.3.4.3 - Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme também modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.,

10.3.4.4 – Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, quando for o caso;

10.3.4.5 – As declarações de que trata os itens 10.3.4.1, 10.3.4.2 e 10.3.4.3, 10.3.4.4 e 10.3.4.5 devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, sendo que no caso de Procurador, deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação;

10.4 – Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.

10.7 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.7.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

10.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



11.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), preferencialmente em arquivo digital Portable Document Format – PDF, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.2 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.3 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 – Finalizado a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos **documentos de habilitação** exigidos neste edital, bem como a **proposta escrita atualizada**, deverão ser **relacionados e apresentados impressos** na Diretoria de Licitação e Compras desta Prefeitura, localizada na Rua Joaquim Bernardo de mendonça, s/nº, Centro – CEP: 18.990-150, das 08 h às 11 h e das 13 h às 16 h, em até **03 (TRÊS) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Diretoria de Licitação e Compras.

11.5.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

11.5.2.1 – Os documentos a que se referem o subitem anterior não dispensam a apresentação impressa, conforme exigências estabelecidas no item 11.5. deste edital, facultado ainda ser comunicado ao pregoeiro, em campo próprio do sistema (chat), notificação de envio e outras informações pertinentes, inclusive código de rastreio postal, se houver, caso estes sejam enviados via correspondência postal.

11.6 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

11.7 – A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

11.8 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

11.9 – A proposta escrita atualizada deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

## **12 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 – Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em campo próprio do sistema.

12.2 – A decisão do pregoeiro sobre os pedidos de impugnações e esclarecimentos será disponibilizada no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



12.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4– A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.5 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **13– RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.2 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação da licitante no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as razões da motivação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Diretoria de Licitação e Compras desta Prefeitura, localizada na Rua Joaquim Bernardo de mendonça, s/nº , Centro – CEP: 18.990-150, das 08 h às 13 horas

13.2.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

13.2.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.2.3 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Diretoria de Licitação e Compras desta Prefeitura, localizada na Rua Joaquim Bernardo de mendonça, s/nº , Centro – CEP: 18.990-150, das 08 h às 13 horas, nos dias úteis, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.2.4 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n - Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

**13.2.5 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.**

13.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



classificados e desclassificados.

**13.6** – A adjudicação será feita pelo menor **valor do item**.

#### **14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

14.1 – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.2 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.31 – Terão preços registrados tanto a licitante vencedora, quanto as demais que aceitarem fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

14.32 – Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

14.4 – A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.5 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

14.51 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.52 – Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

14.53 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.54 – For impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.55 – For impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

14.56 – For proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;

14.57 – For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

14.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura poderá:

14.61 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.62 – Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.



14.63 – Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços ou somente o item, conforme o caso, o qual deu causa, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 – Independente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.8 – A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

14.9 – Os pedidos de fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, com observância das disposições do item 16 deste Edital.

14.10– Se, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, as Certidões de Regularidade de Débito Fiscal e Trabalhista da Detentora, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.10.1– Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Detentora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.10 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.11– A Detentora que, notificada, recusar-se injustificadamente em receber a Autorização de Fornecimento, terá seu Registro de Preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.12– Constituem também condições para a celebração das contratações:

14.12.1– **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação da cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

14.12.2– **somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação da comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **15 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**

15.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, através da própria plataforma eletrônica bbmnet, quando a adjudicatária:

15.1.1 – Se recusar a assinar a ata de registro de preços ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

15.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de assinatura do contrato.

15.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



15.3 – A divulgação do aviso ocorrerá diretamente pela Plataforma Eletrônica BLL, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canitar, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico [www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br).

15.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **16 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **17 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do Termo de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Detentora, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do recebimento do objeto deste Edital.

17.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Canitar.

17.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.3.1 – Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.4 – No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.5 – No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 17.4 e 17.5 assegura a Prefeitura Municipal de Canitar o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;.

18.2 – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3%



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



(três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

18.3 – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

18.4 – A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520/02.

## **19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1 – Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no item 18 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das Instruções nº 1/2008, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

20.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Sistema BLL.

20.3 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Canitar prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura da Sessão Pública.

20.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.5 – Integram o presente Edital os Anexos I ao VII.

20.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chavantes do Estado de São Paulo.

Canitar, 04 de Março de 2021.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total (*)	Valor Unitário Referencial do Item
01	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO 120 ML	FR	600	
02	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL 120 ML	FR	600	
03	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJ	AP	500	
04	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE 100	CO	300	
05	ACICLOVIR, 200 MG	CO	2.500	
06	ACICLOVIR CREME	TB	200	
07	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	AP	40.000	
08	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CO	12.000	
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	CP	3.000	
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG DEPAKENE	CO	2.500	
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	
12	ALBENDAZOL 400 MG	CO	500	
13	ALPRAZOLAM 1 MG (B1)	CO	4.000	
14	ALPRAZOLAM 2 MG	CO	4.000	
15	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL	FR	1.000	



16	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML	FR	400	
17	AMINOFILINA 100 MG	CO	4.000	
18	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AP	400	
19	AMIODARONA 200 MG	CO	8.000	
20	AMIODARONA 50 MG/ML	AP	200	
21	AMITRIPTILINA CLORICRATO 25 MG	CO	10.000	
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125	CO	5.000	
23	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	CO	5.000	
24	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CO	10.000	
25	ARIPIPAZOL 10 MG	CO	2.000	
26	ATENOLOL 100 MG	CO	1.000	
27	ATENOLOL 25 MG	CO	4000	
28	ATENOLOL 50 MG	CO	10.000	
29	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100	
30	AZITROMICINA 500 MG	CO	20.000	
31	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR	2.500	
32	BACLOFENO 10 MG COMP.	CO	3.000	
33	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 3 ML	FR	100	
34	BIPERIDENO 2 MG	CO	2.000	
35	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5 MG	CO	10.000	



36	BRIMONIDINA TARTARATO 2 MG/ML COLÍRIO FR 5 ML	FR	100	
37	BROMOPRIDA 10 MG COMP	CO	5.000	
38	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FR 20 ML	FR	400	
39	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	CO	5.000	
40	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	10.000	
41	CARBOCITEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL 100 ML	FR	100	
42	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO	CO	4.000	
43	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 + 200 UI	CO	5.000	
44	CARVEDILOL 25 MG	CO	8.000	
45	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	CO	10.000	
46	CARVEDILOL 6025 MG	CO	15.000	
47	CEFALEXINA 500 MG	CO	5.000	
48	CEFTRIAONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSO	AP	300	
49	CEFTRIAONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR	AP	400	
50	CEFTRIAONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	AP	400	
51	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 2 ML	AP	1.000	
52	CETOPROFENO 100 MG ENDOVENOSO	AP	800	
53	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CO	6.000	
54	CILOSTAZOL 100 MG	CO	10.000	
55	CILOSTAZOL 50 MG COMP	CO	8.000	



56	CIMETIDINA 200 MG	CO	10.000	
57	CIMETIDINA 300 mg/2ml EV/IM	AP	500	
58	CINARIZINA 75 MG	CO	20.000	
59	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	CO	20.000	
60	CLARITROMICINA 500 MG	CO	2.000	
61	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CO	3.000	
62	CLONAZEPAM 2 MG	CO	30.000	
63	CLONAZEPAM 0,25 SUBLINGUAL	CO	3.000	
64	CLONZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FR 20 ML	FR	250	
65	CLOPIDOGREL 75 MG	CO	15.000	
66	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML USO INF.	FR	200	
67	CLORPROMAZINA 100 MG (C1)	CO	4.000	
68	CLORPROMAZINA 4 % GOTAS	FR	50	
69	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AP	500	
70	DEPAKOTE 500 MG ER	CO	5.000	
71	DEPAKOTE 250 MG ER	CO	3.000	
72	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FR 120 ML	FR	500	
73	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	800	
74	DEXAMETASONA 4 MG COMP.	CO	5.000	
75	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE FR 100 ML	FR	900	



76	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	CO	10.000	
77	DIAZEPAM 10 MG	CP	10.000	
78	DIAZEPAM 05 MG/ML	AP	300	
79	DICLOFENACO SAL SÓDICO 50 MG	CO	40.000	
80	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJ C/10	AP	1.600	
81	DIGOXINA 0,25 MG	CP	4.000	
82	DIMENIFRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AP	600	
83	DIMENIFRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 100 MG + 400 MG	CP	5.000	
84	DIMENIFRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO GOTAS	FR	500	
85	DIMETICONA 40 MG COMP	CO	15.000	
86	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	300	
87	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	CO	10.000	
88	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CO	40.000	
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FR 10 ML	FR	2.000	
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML EV/IM	AP	5.000	
91	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG {DEPAKOTE}	CO	5.000	
92	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	FR	300	
93	DOMPERIDONA 10 MG	CO	8.000	
94	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CO	12.000	
95	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CO	10.000	



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



96	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CO	15.000	
97	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	250	
98	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	CO	10.000	
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	1.000	
100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	CO	15.000	
101	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AP	300	
102	ESPIRONOLACTONA 25 MG-	CO	12.000	
103	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CO	15.000	
104	FENOTEROL 5 MG/ML SOL.	FR	100	
105	FINASTERIDA 5 MG	CO	6.000	
106	FUROSEMIDA 40 MG	CP	15.000	
107	FUROSEMIDA 10MG/ML	AP	500	
108	FLUCONAZOL 150 MG	CO	2.500	
109	FLUOXETINA 20 MG	CO	10.000	
110	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS	FR	50	
111	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	600	
112	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CO	8.000	
113	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CO	10.000	
114	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AP	500	
115	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AP	2.000	



116	GLIMEPIRIDA 2 MG COMP.	CO	3.000	
117	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50	
118	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML INJETÁVEL 0,25ML	AP	100	
119	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CO	30.000	
120	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CO	30.000	
121	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AP	200	
122	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AP	300	
123	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 30 ML	FR	700	
124	IBUPROFENO 600 MG	CO	20.000	
125	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML	FR	100	
126	ITRACONAZOL 100 MG	CO	2.000	
127	IVERMECTINA 6 MG	CO	7.000	
128	LACTULOSE 667MG/ML SUSPENSÃO	FR	300	
129	LACOSAMIDA 50 MG	CO	3.000	
130	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	CO	2.000	
131	LEVOFLOXACINO 500 MG COMP	CO	3.000	
132	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CO	4.000	
133	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CO	4.000	
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP	CO	20.000	
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	CO	10.000	



136	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMF	CO	20.000	
137	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	CO	40.000	
138	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CO	5.000	
139	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CO	50.000	
140	MEBENDAZOL 100 MG	CO	1.000	
141	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 30ML	FR	600	
142	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CO	45.000	
143	METILDOPA 250 MG-	CO	5.000	
144	METILDOPA 500 MG-	CO	5.000	
145	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	CO	3.000	
146	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG LA	CO	2.000	
147	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	CO	5.000	
148	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML EV/IM	AP	1.500	
149	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	CP	10.000	
150	METRONIDAZOL 250 MG	CO	3.000	
151	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	FR	200	
152	MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLÓGICO	TB	400	
153	NARATRIPTANA 2,5 MG COMP	CO	3.000	
154	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10GR	TB	1.000	
155	NIFEDIPINO 20 MG	CO	15.000	



156	NIMESULIDA 100 MG	CO	50.000	
157	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	FR	100	
158	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TB 60 GR	TB	400	
159	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CO	4.000	
160	NORFLOXACINO 400 MG	CO	4.000	
161	OMEPRAZOL 20 MG	CO	70.000	
162	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMP.	CO	5.000	
163	PARACETAMOL 500 MG	CO	35.000	
164	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG	CO	10.000	
165	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	1.000	
166	PIRACETAM 800 MG COMP.	CO	3.000	
167	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO	CO	10.000	
168	PRADAXA 150 MG COMP.	CO	2.000	
169	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 60 ML	FR	200	
170	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 60 ML	FR	100	
171	PREDNISONA 20 MG	CO	20.000	
172	PREDNISONA 5 MG	CO	15.000	
173	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	250	
174	PROPATILNITRATO 10 MG-	CO	20.000	
175	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	CP	10.000	



176	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	500	
177	RISPERIDONA 1 MG	CO	6.000	
178	RISPERIDONA 2 MG	CO	6.000	
179	RISPERIDONA 3 MG	CO	5.000	
180	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO	FR	200	
181	ROSUVASTATINA 20 MG	CO	2.000	
182	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 100 MG	CO	12.000	
183	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG PÓ ORAL/ENVELOPE	EV	3.000	
184	SENNA ALEXANDRINA MILL + CASSIA FISTULA L. GELÉIA (NATURETTI)	FR	50	
185	SERTRALINA 50 MG	CP	10.000	
186	SINVASTATINA 20 MG COMP	CO	50.000	
187	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TB	400	
188	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FR 30 ML	FR	100	
189	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	CO	25.000	
190	TEGRETOL CR 200 MG	CO	5.000	
191	TIAMINA 300MG	CO	5.000	
192	TOBRAMICINA 3 MG/ML	FR	100	
193	TOPIRAMATO 50 MG COMP	CO	3.000	
194	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	CO	5.000	
195	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML EV/IM	AP	600	



196	TRAZADONA 50 MG	CP	3.000	
197	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP.	CO	3.000	
198	VILDAGLIPTINA 50 MG	CO	3.000	
199	VITAMINA A 50.000 UI/ML + VITAMINA D 10.000 UI/ML (AD-TIL) SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FR	150	
200	VITAMINA C GOTAS	FR	300	
201	VITAMINA C AMPOLA 100MG/ML	AP	300	
202	ZUCLOPENTIXOL DICLORIDRATO	AP	50	

**(\*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.**

1.2 – O produto, objeto deste termo, deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

1.2.1 – As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

1.3 – Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, de acordo com a IN SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014 e suas alterações, aplicando-se a **média aritmética** dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

1.3.1 – Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Justifica-se a aquisição dos produtos para atender a demanda do Centro de Saúde de Canitar e UBS, sendo esses produtos indispensáveis para o atendimento da população do Centro de Saúde.

2.2 – Considerando tratar-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades e sem restar desperdícios.

2.3 – Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de consumo ao longo dos 12 meses de vigência para o atendimento das diversas Secretarias. A justificativa para o registro de preços é fundamentada pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o qual elenca em seu art. 3º os casos em que poderá ser utilizado o SRP.

2.4 – Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando – como em qualquer licitação – o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados/máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.



2.5 – O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens e serviços comuns, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e serviços e, tampouco, ao interesse público.

### **3 – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS**

3.1 – No preço unitário do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

4.1 – Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização das entregas a serem realizadas;

4.2 – Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;

4.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

4.4 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;

4.5 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas na ata de registro de preços.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

5.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do serviço;

5.3 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.4 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação do serviço;

5.6 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.7 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

5.8 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura;

5.9 – Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.



## **6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos, sendo que as entregas deverão ser feitas No Centro de Saúde, localizado na Rua Virgílio Furlaneto nº 439 - Centro da Cidade, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, com prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das Autorizações.

6.3 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

6.4 – Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

6.5 – Caberá ainda a Detentora:

6.5.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

6.5.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

6.5.3 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

6.6 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

6.7 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.7.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

6.7.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.8 – Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Canitar retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado neste edital e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

6.9 – O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes da Secretaria Municipal da Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

### **Fiscais do Contrato**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**Secretario Municipal de Saúde**

Nome completo: ROBERT RIBEIRO DA COSTA  
Telefone / e-mail: (14) 3343-7126

7.2 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

7.5 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

8.1.1 – Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobretudo a competitividade do certame.

8.2 – As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 01/2021**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2021, realizado pelo Município de Canitar, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



### **ANEXO III DECLARAÇÕES**

#### **Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 01/2021**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 001/2021, realizado pelo Município de Canitar, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- d)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Canitar, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



### ANEXO III - CONTINUAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão eletrônico nº 001/2021, do Município de Canitar, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão eletrônico nº 001/2021, realizado pelo do Município de Canitar.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**(Observação: Envio somente após o encerramento da Sessão Pública)**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 001/2021**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL INSTITUCIONAL:		CNPJ:
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE:		E-MAIL PESSOAL:
DATA DE NASCIMENTO:		

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

**OBJETO:** Registro De Preços Para A Aquisição Parcelada De Medicamento, Para A Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Especificações Constantes Do Anexo I - Termo De Referência.

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONFORME TERMO DE REFERENCIA					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						PREÇO TOTAL R\$

\* Estimativa de consumo em 12 meses.

As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Canitar, e deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

Os medicamentos deverá ter validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

**OBSERVAÇÕES:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Canitar a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **termo de**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**referencia – Anexo I** do edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Canitar, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº **013/2021**, Pregão Eletrônico nº **001/2021**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – CEP 18.990-150 – Canitar – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR JOEL RODRIGUES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

##### **DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Valor:.....  
Recursos (FICHAS):.....

##### **DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Valor:.....  
Recursos (FICHAS):.....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – Registro De Preços Para A Aquisição Parcelada De Medicamento, Para A Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Especificações Constantes DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e o preço registrado nesta Ata, dos materiais objeto deste ajuste.

**3.2** – Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2** – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

**5.1** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições dos itens 12 e 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº-----, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**6.2** – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

**7.1** – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

**7.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Canitar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**P/ MUNICÍPIO**

**P/ DETENTORA(S)**

**TESTEMUNHAS:**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**Bolsa de Licitações  
do Brasil**

### ANEXO VIII

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
e-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**Bolsa de Licitações  
do Brasil**

#### ANEXO VIII.I

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@canitar.sp.gov.br](mailto:compras@canitar.sp.gov.br)



Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**